

DIREITO À ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) - CAMPUS BELÉM

THE RIGHT TO ACCESSIBILITY AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF PARÁ (UFPA) - BELÉM CAMPUS

Fernanda Jaíny de Lima¹

Bruno Soeiro Vieira²

Resumo: O presente artigo refere-se às condições de acessibilidade ofertadas aos discentes com deficiência da Universidade Federal do Pará (UFPA) Campus Belém. O ordenamento jurídico pátrio possui diversas legislações que colocam a acessibilidade como direito a ser observado, sobretudo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para além dessas leis, também foi alvo de exame, neste artigo, o conjunto de normas apontadas pela instituição de ensino como alicerces dos parâmetros a serem seguidos para a salvaguarda do direito à acessibilidade, discutidas individualmente em sessão própria. Arelada a essas disposições normativas, a doutrina é fundamental para o entendimento de termos intrínsecos à discussão, por isso foram abordados o conceito de acessibilidade, suas dimensões e outros correlatos. Enquanto objetivo central, este trabalho visou avaliar se o Campus Belém da Universidade Federal do Pará (UFPA) representa, atualmente, um ambiente acessível à parcela dos discentes que são pessoas com deficiência, conforme preconiza a legislação. Para além da análise legislativa e doutrinária, enquanto metodologia deste artigo também utilizou-se como ferramenta uma pesquisa de opinião voltada aos discentes com deficiência da UFPA Belém, veiculada via Google Formulários. Foram alvo da pesquisa o terminal rodoviário da UFPA, os restaurantes universitários, a Biblioteca Central, os blocos de sala de aula do setor básico e do Mirante do Rio, assim como o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza. Participaram dessa pesquisa o total de 65 estudantes, dos quais 81,5% disseram não estar plenamente satisfeitos com as condições de acessibilidade ofertadas pela UFPA.

¹ Discente do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará - UFPA.

² Orientador: Professor Dr. Docente do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará - UFPA

Palavras-chave: Acessibilidade; Universidade Federal do Pará; discentes; pessoa com deficiência

Abstract: This article refers to the accessibility conditions offered to students with disabilities at the Federal University of Pará (UFPA) Belém Campus. The Brazilian legal system has a number of laws that make accessibility a right to be observed, especially the 1988 Federal Constitution and the Statute for People with Disabilities. In addition to these laws, this article also examines the set of norms indicated by the educational institution as the foundation of the parameters to be followed to safeguard the right to accessibility, which are discussed individually in a separate section. Linked to these normative provisions, doctrine is fundamental for understanding terms intrinsic to the discussion, which is why the concept of accessibility, its dimensions and other correlates were addressed. The main aim of this study was to assess whether the Belém Campus of the Federal University of Pará (UFPA) currently represents an environment that is accessible to the proportion of students who are disabled, as required by law. In addition to the legislative and doctrinal analysis, the methodology of this article also used an opinion poll of disabled students at UFPA Belém, carried out via Google Forms. The survey targeted the UFPA bus terminal, the university restaurants, the Central Library, the classroom blocks in the basic sector and the Mirante do Rio, as well as the Bettina Ferro de Souza University Hospital. A total of 65 students took part in the survey, 81.5% of whom said they were not fully satisfied with the accessibility conditions offered by UFPA.

Key-words: Accessibility; Federal University of Pará; students; people with disabilities

1. Introdução

O tema deste estudo é o direito à acessibilidade no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) no Campus Belém, com análise voltada ao modo como a UFPA está organizada quanto à garantia desse direito para as pessoas com deficiência que são discentes da universidade.

UFPA é a maior universidade pública da Amazônia, com 15 institutos espalhados pelo estado, com mais de 30 mil estudantes na graduação, 9 mil da pós-graduação e 1 mil no ensino fundamental e médio (UFPA, 2024a). Dada sua importância no cenário acadêmico nacional e internacional, cerca de 65 anos após sua criação, em 1957 (UFPA, 2024a), o que se propõe é traçar linhas gerais a fim de determinar como a universidade, tendo o Campus Belém

enquanto unidade amostral, está organizada para acolher as pessoas com deficiência que fazem parte do quadro discente.

Nesse diapasão, o texto constitucional estabelece, no seu artigo 23, II, a competência comum de todos os entes federativos quanto à garantia de assistência pública e proteção das pessoas com deficiência. Ademais, o art. 227, § 1º, II, traz, enquanto obrigação estatal, a criação de programas de atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência, seja ela física ou não, bem como a facilitação do acesso com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. Para alcançar tal fim, o §2º do mesmo artigo assevera que haverá criação de normas a fim de que os edifícios, logradouros públicos e veículos de transporte coletivo garantam o acesso adequado às pessoas com deficiência. Ademais, o art. 244 da CF/88 traz a obrigatoriedade da adaptação dos edifícios, logradouros públicos e veículos de transporte coletivo existentes à época de sua promulgação para assegurar a acessibilidade (Brasil, 1988).

Tendo em vista a rica e expansiva abordagem da acessibilidade no texto da atual Carta Magna, como se observa nos dispositivos mencionados, bem como a importância social e educacional da UFPA, é imperativo analisar a realidade fática da maior universidade pública da Amazônia, em específico o Campus localizado em Belém do Pará, no que se refere ao tratamento do público PCD.

Sendo assim, a pesquisa científica proposta pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: O Campus Belém da Universidade Federal do Pará (UFPA) representa, atualmente, um ambiente acessível à parcela dos discentes que são pessoas com deficiência?

Enquanto objetivo geral, tendo como ponto de partida a análise do texto constitucional, esta pesquisa visa averiguar se os discentes PCD's gozam do direito à acessibilidade na UFPA, como meio à efetiva fruição de outras prerrogativas legais que dela decorrem, destacando-se o direito à saúde, em decorrência do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, à educação propriamente dita, oferecida nos espaços de salas de aula do Setor Básico e Complexo Mirante do Rio e Biblioteca Central da instituição, ao transporte, na figura do Terminal Rodoviário da UFPA e à alimentação, considerando aos restaurantes universitários da instituição.

Os objetivos específicos, por sua vez, consistem em:

- I. Analisar o direito à acessibilidade conforme está disposto na Constituição Federal;
- II. Analisar o direito à acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na doutrina;
- III. Analisar as normas utilizadas pela UFPA quanto à acessibilidade;

- IV. Analisar a vivência dos discentes com deficiência da UFPA Belém, por meio de visitação presencial aos pontos estratégicos elencados e aplicação de questionário via Google Formulários, ambos com com enfoque no terminal rodoviário da UFPA, nos restaurantes universitários, na Biblioteca Central, blocos de sala de aula e no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza;
- V. Avaliar se os discentes com deficiência estão satisfeitos com as condições de acessibilidade ofertadas pela UFPA.

Outrossim, serão adotadas duas hipóteses para essa discussão:

1. Os discentes que são pessoas com deficiência, ao utilizarem os espaços e os serviços prestados no campus Belém da UFPA, têm acessibilidade garantida, conforme previsão constitucional.
2. Os discentes que são pessoas com deficiência passam por sérias dificuldades para acessar as dependências da UFPA e acessar os serviços que a entidade presta, tais como: saúde, educação, transporte e alimentação.

Enquanto metodologia, foi realizada pesquisa qualiquantitativa, de natureza empírica que se utilizou das seguintes técnicas: doutrinária, documental, observação presencial e aplicação de formulário eletrônico.

O local escolhido para o desenvolvimento da pesquisa foi o Campus de Belém, no bairro do Guamá. A escolha desta localização se deu por conta do caráter central da instituição de ensino, na capital do estado, sendo o maior Campus em estrutura física, contando com 420 hectares, segundo informações do anuário estatístico de 2024 da própria instituição. Ressalta-se, também, o vasto corpo discente, composto por 35.225 estudantes, somente na graduação (UFPA, 2024b).

O público alvo do estudo foi composto por discentes do grupo das pessoas com deficiência. O levantamento de dados foi realizado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, por meio da disponibilização de pesquisa online na plataforma Google Formulários, amplamente divulgado nas redes sociais, por panfletagem no Campus e com o apoio da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) e da Associação de Discentes com Deficiência (ADD) da UFPA. O formulário abordou, dentre outros aspectos, pontos estratégicos da UFPA, sendo eles: terminal rodoviário, Hospital Betina Ferro, Biblioteca Central, restaurantes universitários e blocos de sala de aula no Setor Profissional e no Complexo Mirante do Rio.

Abaixo descreve-se as etapas da execução da metodologia:

- a) Analisou-se o texto constitucional de 1988 para determinar em quais aspectos foram prestigiadas as pessoas com deficiência e os direitos inerentes a elas;
- b) Analisou-se o texto normativo do Estatuto da Pessoa com Deficiência, com especial enfoque no Título III, que compreende os artigos 53 a 62, engloba as disposições relativas à acessibilidade, com o intuito de averiguar em qual medida esta lei esmiúça as prerrogativas para garantia do acesso igualitário;
- c) Examinou-se a doutrina no tópico da acessibilidade, sendo as duas principais obras escolhidas “ As Sete Dimensões da Acessibilidade” de autoria do Prof. Romeu Kazumi Sassaki e “Comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência” de coordenação de Flávia Piva Almeida Leite, Lauro Luiz Gomes Ribeiro e Waldir Macieira da Costa Filho. Ambas as obras foram escolhidas em razão de sua profícua utilização em trabalhos científicos da área, tendo a primeira obra por volta de 37 correspondências de citação no Google Acadêmico e a segunda, 58;
- d) Averiguou-se o conjunto normativo utilizado pela UFPA Campus Belém enquanto parâmetros de acessibilidade no Campus. Este compilado foi obtido por meio da plataforma de acesso à informação do Governo Federal intitulada “Fala.BR”;
- e) Realizou-se visita às instalações da UFPA que foram alvo do formulário de pesquisa, sendo elas: terminal rodoviário, Hospital Betina Ferro, Biblioteca Central, restaurantes universitários e blocos de sala de aula no Setor Profissional e no Complexo Mirante do Rio, afim de observar quais as circunstâncias de acessibilidade desses locais;
- f) Disponibilizou-se, para os discentes com deficiência da UFPA Campus Belém, um formulário de pesquisa acerca de suas vivências na instituição de ensino para que opinassem sobre as conjunturas de acessibilidade ofertadas;
- g) Os dados obtidos no formulário de pesquisa foram examinados e transformados em representações matemáticas e gráficas, com fulcro a melhor ilustrá-los e explicá-los;
- h) Ponderou-se, por fim, todos os conhecimentos *supra*, obtidos ao longo desta pesquisa, e chegou-se ao entendimento estampado nas considerações finais neste apresentadas.

Esta pesquisa visa destacar a importância da acessibilidade. Conforme doutrina de Ana Paula Barcellos e Renata R. Campete (2012 *apud* Leite;Ribeiro;Costa Filho, 2016, posição 1457), a acessibilidade constitui mecanismo para eliminação das desvantagens que as pessoas com deficiência enfrentam na sociedade, pois esta é a condição para a fruição de seus

outros direitos. Desta forma, a educação, saúde, inserção no mercado de trabalho e etc só são possíveis quando viabilizada a pré-condição da acessibilidade, motivo pelo qual ela é tanto um direito em si mesma, quanto um instrumento para alcançar outras prerrogativas.

No âmbito da UFPA, a acessibilidade constitui uma necessidade para a garantia da educação superior gratuita e de qualidade, mas também consiste em uma ponte para que se faça uso de outros serviços inerentes à universidade, como saúde, transporte e alimentação, decorrentes das diversas instalações que a compõem, conforme será analisado neste artigo. O número de discentes PCD's com matrícula ativa na UFPA como um todo, em 2025, é de 988, sendo 756 do Campus Belém (UFPA, 2025), portanto busca-se, por meio deste, averiguar como se dá a fruição da universidade por essas pessoas, bem como quais adversidades enfrentam.

2. Análise legislativa e doutrinária da acessibilidade

2.1 Acessibilidade na Constituição Federal de 1988

A Magna Carta, em diversos dispositivos, contempla a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Já no seu primeiro artigo é positivada a máxima da dignidade da pessoa humana “Art. 1º **A República Federativa do Brasil**, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e **tem como fundamentos:** [...] III - **a dignidade da pessoa humana;**”(Brasil, 1988, grifo próprio) e, segundo Araújo (2014 *apud* Silva, Gomes e Silva JR, 2017, p. 8), no art. 3º pode-se observar que os objetivos fundamentais que regem a República giram em torno do repúdio a qualquer forma de discriminação, bem como do enfoque na construção de uma sociedade justa e solidária, voltada a redução de desigualdades

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
 I - **construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
 II - garantir o desenvolvimento nacional;
 III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais;**
 IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.** (Brasil, 1988, grifo próprio)

Nesse diapasão, Araújo (*apud* Silva, Gomes e Silva JR, 2017, p. 8) afirma também que o princípio da igualdade, presente no *caput* do art. 5º da CF/88 seria base para reivindicar direitos das pessoas com deficiência.

Em seguida, o texto constitucional traz o art. 23, asseverando que “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] II - cuidar da saúde

e assistência pública, da **proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**” (Brasil, 1988)”.

Nessa senda, percebe-se que o legislador atribuiu a todos os entes federativos, sem exceção, a responsabilidade em assegurar o cumprimento e observância das garantias legais voltadas às pessoas com deficiência. Isso decorre da relevância desses direitos, dos quais não se devem imiscuir quaisquer segmentos da administração pública.

Outrossim, a acessibilidade aparece expressamente postulada no contexto de programas de assistência a parcelas vulnerabilizadas da sociedade, no Título VIII, Capítulo VII da CF 88, intitulado “DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO”, inserido por força da Emenda Constitucional nº 65 de 2010

Art. 227. [...]

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:
(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

[...]

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a **eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 2010, grifo próprio)

Nesse seguimento, o legislador destaca a necessidade de eliminar obstáculos físicos presentes em bens e serviços coletivos, assim como qualquer outra barreira ao seu acesso, visto que isso constituiria uma forma de discriminação. Fica caracterizada, portanto, a prerrogativa do Estado, como um todo, em combater barreiras à integração social da pessoa com deficiência, colocando-a em condições de igualdade com os demais indivíduos, a partir da oferta de treinamento nesse sentido.

No texto constitucional também foi prescrita a forma como os logradouros, edifícios públicos e transporte coletivo devem observar as necessidades da população com deficiência

Art. 244. **A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência**, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

[...]

Art. 227 [...]

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. (Brasil, 1988, grifo próprio)

Fica evidente o cuidado em incluir tanto estruturas pré-existentes, quanto quaisquer outras vindouras, sendo que estas deveriam ser criadas já com a acessibilidade em vista, e aquelas, constatada sua ausência, deveriam ser adaptadas.

2.2 Acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência

Os direitos das pessoas com deficiência encontraram maior tração e foram discutidos com maior detalhamento a partir da promulgação da Lei 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), elaborada com o intuito de salvaguardar e dar maior efetividade às disposições constitucionais. O Título III, que compreende os artigos 53 a 62, engloba as disposições relativas à acessibilidade.

No que concerne a estruturas físicas, sejam elas urbanísticas ou arquitetônicas, portanto referentes à cidades como um todo ou prédios e instalações singulares, deverão observar as disposições do Estatuto e demais legislações, seja a obra de caráter público ou coletivo

Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, **a fabricação de veículos de transporte coletivo,** a prestação do respectivo serviço e **a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;** (BRASIL, 2015, grifo próprio)

De igual modo, projetos que tratem do meio físico, assim como equipamentos e instalações abertos ao público, observarão normas garantidora do acesso, sejam eles de uso público ou privado, tendo como norteadores o desenho universal, precipuamente, e a adaptação razoável, quando o inviável o primeiro

Art. 55. A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, **equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo,** tanto na zona urbana como na rural, **devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.**

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente **o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável**. [...] (BRASIL, 2015, grifo próprio)

O desenho universal foca na etapa de criação, de concepção de determinada coisa, logo consiste no “ desenho de produtos e entornos para serem usados por todas as pessoas, ao máximo possível, sem adaptações ou necessidade de um desenho especializado e que abrange: entornos urbanos, construções arquitetônicas e entornos rurais e naturais” (Cruz, 2013, p. 7 *apud* Sasaki, 2019, p.211)

A adaptação razoável, por sua vez, se aplica a algo previamente existente, já constituído, e está definida no art. 3º, IV da LBI como sendo todas as modificações, ajustes e adaptações adequados e necessários, destinados a assegurar que a pessoa com deficiência possa usufruir todos os direitos fundamentais e liberdades em igualdade de condições com as demais pessoas, sem que isso acarrete ônus indevido e desproporcional. Ressalta-se, também, que desenho adaptável é característica que possibilita adequar ambientes obstrutivos, portanto pré-existent (Tablan, 1988 *apud* Sasaki, 2019, p. 209)

De modo semelhante à redação feita pela CF 88 nos dispositivos supracitados, nos artigos 56 e 57 da LBI também houve a preocupação em denotar a imperatividade da acessibilidade tanto com a relação a edificações anteriores à lei, de forma que deveriam ser adaptadas, como já visto, quanto concernente a instalações posteriores a ela, devendo seu projeto atender ao parâmetro do desenho universal, de modo a promover a igualdade de oportunidade na interação com o espaço físico desde a concepção da obra (Brasil, 2015).

2.3 Modelos de Deficiência

Também é importante ressaltar que a deficiência passou por diversos entendimentos ao longo dos anos, os quais são frutos do momento histórico de sua constituição e reflexo de como a sociedade observa e interage com esse fenômeno. De modo geral, existem três principais modelos.

O primeiro é o modelo médico, consolidado a partir do The International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps (ICIDH), publicado em 1980 pela OMS (Mota; Bousquat 2021, p. 850). Consoante esta classificação, a deficiência decorre de aspectos corporais do indivíduo, vistos como tragédias, infortúnios, decorrentes de uma doença, condição de saúde ou trauma. (Gaudenzi; Ortega, 2016 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 850)

O objetivo deste modelo é a cura ou adequação do indivíduo para o estado mais próximo possível da cura, para que se encaixe nas expectativas sociais. A interação com o meio externo é ignorada e a deficiência é resumida ao corpo individual. (Snyder; Mitchell, 2006 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 850)

O segundo modelo é o social. Este foi criado com base em movimentos organizados por pessoas com deficiência no Reino Unido, os quais levaram à formação da Upias (Union of the Physically Impaired Against Segregation), em 1975, associação responsável pela fixação e divulgação desse modelo em âmbito internacional (The Union of the Physically Impaired, 2020 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 851). Ele surgiu para apontar a incoerência e insuficiência do modelo médico (Barnes; Oliver; Borton, 2002 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 850), apresentando a deficiência como um dos componentes da diversidade humana, e não mais como algo inferior às demais variações (Diniz; Medeiros; Squinca, 2007 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 850). Prega-se, portanto, o respeito às necessidades pessoais e afirmações institucionais, culturais e políticas, visando a justiça social (Santos, 2016 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 850).

Nele, a sociedade é responsabilizada pelo processo de incapacitação das pessoas com deficiência, enquanto consequência das formas como elas são isoladas e excluídas da plena participação na coletividade (The Union of the Physically Impaired, 2020 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 851). Assim, as desvantagens que enfrentam são lhes impostas por conta da dificuldade na adaptação de ambientes e estruturas, e não de inabilidades intrínsecas em se adaptarem às demandas sociais (Hahn, 1986 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 851).

O último modelo é o biopsicossocial, que é o mais aceito atualmente. Com a incorporação do Modelo Médico e do Social, foi proposto em 2001 pela OMS como revisão da ICIDH . Nesta classificação, o indivíduo é analisado do ponto de vista biológico, atentando-se às suas aptidões físicas e psíquicas, do ponto de vista ambiental, levando-se em consideração as estruturas físicas circundantes ao indivíduo, e do ponto de vista social, com enfoque na capacidade financeira ou situacional da pessoa, de forma que todos esses aspectos podem interferir, em conjunto ou separadamente, na sua participação no corpo social (OMS, 2013 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 852).

Esse modelo não mais diferencia quem é “normal” e quem é “incapaz”, pois prega que um grupo ou pessoa venha a ser identificado como tendo “incapacidades” ou “capacidades” a depender do contexto em que esteja inserido. O cerne da questão, portanto, deixa de ser apenas o corpo e se expande para abranger também as interações entre as condições de saúde, fatores ambientais e participação social (Mota; Bousquat 2021, p. 852).

Dito isso, é reconhecido que todas as pessoas estão sujeitas a algum nível de incapacidade ou deficiência, não estabelecendo limites para que se defina quem tem alguma incapacidade ou não (Harris, 2003 *apud* Mota; Bousquat 2021, p. 852).

2.4 Conceito e dimensões da acessibilidade

2.4.1 Conceito de acessibilidade

Leite, Ribeiro e Costa Filho (2016), ao comentarem o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) apresentam o conceito atualmente vigente no ordenamento brasileiro, presente no art. 3º, I da norma:

acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Leite, Ribeiro; Costa Filho, 2016, posição 5290)

Dessa forma, para que se caracterize a acessibilidade, fica evidente a importância da autonomia e da independência. A primeira tem a ver com o domínio do ambiente pela pessoa com deficiência, seja do ponto de vista físico ou social, a segunda, por sua vez, consiste no poder decisório da pessoa com deficiência quanto a depender em maior ou menor medida de outrem (Sasaki, 1999 *apud* Leite;Ribeiro;Costa Filho, 2016, posição 5265).

Nessa senda, Marcelo Guimarães (2008 *apud* Leite;Ribeiro;Costa Filho, 2016, posição 5251) assevera que a “acessibilidade assistida se constitui como barreiras arquitetônicas para as pessoas com deficiência que se veem impossibilitadas de utilizarem dos recursos ambientais previstos para sua acessibilidade”. Isso quer dizer que a necessidade de assistência afasta a acessibilidade real e equivale a sua ausência, pois só é possível em um contexto de autordernimação garantida às demais pessoas não portadoras de deficiência.

2.4.1.1 Pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida

A diferenciação entre pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida é de suma importância, dadas as necessidades específicas de cada categoria, assim como as diferentes medidas, amparadas em lei, aplicáveis a elas.

O Professor Romeu K. Sasaki (2019, p. 203 - 206) demonstra que a legislação brasileira faz essa distinção quando promulgou o Decreto Federal nº5296/2004, que regulamentou as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, e o qual especificamente no art. 5º, § 1º, I e

alíneas, trouxe o conceito e a especificação de todos tipos de deficiência, quais sejam: física, auditiva, visual, mental e múltipla, assim como o conceito de mobilidade reduzida e exemplos, no inciso II e no §2º do mesmo artigo.

Conforme o Decreto Federal nº5296/2004 e nas palavras de Sasaki (2019, p. 206) a pessoa com mobilidade reduzida se caracteriza pela dificuldade, transitória ou permanente, na movimentação, como é o caso de idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, enquanto a com deficiência têm impedimentos de longo prazo, ligados a características físicas próprias, as quais, em interação com barreiras sociais e estruturais, podem tolher a participação efetiva na coletividade.

2.4.2 Dimensões da acessibilidade

A acessibilidade, conforme explica Sasaki (2019, p. 127), possui dimensões em resposta às barreiras que se encontram na sociedade, sendo as sete principais: arquitetônica, comunicacional, atitudinal, programática, metodológica, instrumental e natural, todas de observação obrigatória por força de lei, bem como em consequência da pressão dos movimentos sociais.

I. Dimensão Arquitetônica: significa acesso sem barreiras físicas, no interior ou entorno das edificações e espaços urbanos, incluindo os elementos de urbanização, mobiliário urbano e os meios de transporte (Sasaki, 2019, p. 129 - 130);

II. Dimensão Atitudinal: consiste no acesso sem barreiras oriundas de discriminações, estereótipos, estigmas e preconceitos, ressaltando-se que é produzida por meio de programas e práticas de sensibilização e conscientização para estimular a melhor convivência na diversidade humana (Sasaki, 2019, p. 134 - 135);

III. Dimensão Comunicacional: expressa o acesso sem barreiras na comunicação, seja ela interpessoal (em língua de sinais, falada, gestual, corporal), por escrito (em braile, letras ampliadas ou outra tecnologia assistiva aplicada ao jornal, a revista, ao livro etc.), ou à distância como internet, telefone e outros meios de telecomunicação (Sasaki, 2019, p. 143 - 144);

IV. Dimensão Instrumental: denota o acesso sem barreiras na execução de atividades de quaisquer naturezas, em relação a suas ferramentas, tecnologias, utensílios, instrumentos e etc. Para garanti-las aplicam-se as tecnologias assistivas e de informação e comunicação a uma variedade de instrumentos, os quais possam aperfeiçoar, simplificar e modificar os utensílios tradicionais, como lápis, caneta, régua e teclado (Sasaki, 2019, p. 148);

V. Dimensão Metodológica: representa o acesso sem barreiras nas técnicas, teorias e nos métodos utilizados na execução de tarefas em qualquer que seja o campo. Portanto, significa o uso de novas metodologias na realização de serviços, o uso do conceito de inteligências múltiplas na elaboração de instruções, observação de todos os estilos de aprendizagem na transmissão de conhecimento, maneiras inovadoras de avaliar aprendizados e habilidades etc (Sasaki, 2019, p. 151);

VI. Dimensão Natural: significa acesso sem barreiras nos espaços de origem natural, não decorrentes da intervenção humana, sejam eles existentes em espaços públicos ou privados. O espaço com acessibilidade natural permite à pessoa com deficiência a fruição das qualidades originais da natureza(Sasaki, 2019, p. 156 - 157);

VII. Dimensão Programática: traduz-se no acesso sem barreiras invisíveis embutidas em textos normativos, como leis, regulamentos internos, normas de serviço, notícias, manuais operacionais. O objetivo, neste módulo de acessibilidade, é garantir que as normas não sejam elaboradas de modo a criar brechas para a exclusão, que sua formulação seja verdadeiramente ampla e não um mecanismo de discriminação dada a forma como foi redigida (Sasaki, 2019, p. 162 - 163).

2.5 Normativas adotadas pela UFPA para garantia da acessibilidade

A Universidade Federal do Pará, por força das disposições apresentadas anteriormente, tanto na CF/88 quanto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem como dever oferecer a seus alunos e ao público em geral a prerrogativa da acessibilidade.

Para esclarecer quais as normas utilizadas pela UFPA para a garantia da acessibilidade em suas dependências, foi realizado um pedido de informação através da plataforma “Fala.Br”. O Brasil (2024) esclarece que esta consiste em Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal, a qual foi criada pela Controladoria-Geral da União (CGU) com o intuito de que todo indivíduo possa direcionar pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, a fim de cumprir disposições da Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos.

Mediante pedido de informação oportunizado pela mencionada plataforma, e realizado em 23 de julho de 2024, a UFPA, representada pela Coordenadoria de Projetos e Obras da Prefeitura Multicampi da UFPA, ofereceu resposta em 31 de julho de 2024, na qual apontou quais normativas faz uso para guiar a criação de um ambiente acadêmico acessível, destacando que

a temática ‘Legislação/Política de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA’ é pautada por uma gama de instrumentos legais, são eles: **RESOLUÇÃO N. 828, DE 23 DE MARÇO DE 2021** que [...] ‘Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará (UFPA)’ e **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2022-2025**, na página 17, informa sobre Planejamento de Infraestrutura Física [além de que] todas as legislações, portarias, normas pertinentes à acessibilidade em edificações públicas são aplicáveis à UFPA, dentre as quais destacamos: **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 45 VI), Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45, de 16 de julho de 2024, ABNT NBR 9050:2015**”(UFPA, 2024c, grifo próprio).

Ante o exposto, inicia-se breve análise de algumas das regulamentações elencadas pela instituição de ensino, de modo que serão abordadas mais a fundo aquelas consideradas de maior relevância.

2.5.1 Resolução N. 828, de 23 de março de 2021

Esta Resolução aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da UFPA, cuja coordenação é responsabilidade da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST). Quanto à acessibilidade, em específico, a resolução assevera que

Materializa a Política de Acessibilidade na UFPA para atender o público alvo da Educação Especial no Ensino Superior, **prestando Assistência Estudantil aos discentes com deficiência** (física, visual, auditiva, Transtorno do Espectro Autista – TEA e intelectual) e superdotação/altas habilidades, **promovendo acesso**, participação e aprendizagem a estes, a partir do fomento para a **eliminação de barreiras pedagógicas, de comunicação e informação, tecnológicas, arquitetônicas, urbanísticas e de mobiliário e atitudinais.** (UFPA, 2021, p. 22, grifo próprio).

Ademais, a PINAE está submetida às ações de avaliação e acompanhamento de responsabilidade do SAEST, que deverá elaborar relatórios a serem remetidos à Pró-Reitoria de Planejamento, bem como ao Gabinete da Reitoria (UFPA, 2021, p. 24).

2.5.1.1 Relatório SAEST 2023

Até o momento de finalização deste artigo, início em março de 2025, o relatório mais recente da SAEST tem por referência o ano de 2023, motivo pelo qual será essa a base de dados utilizada nesta repatriação do artigo.

Os serviços de acessibilidade desenvolvidos pela SAEST, por meio da Coordenadoria de Acessibilidade (COACCESS), em 2023 se organizam nas seguintes categorias: I. Programa

de Apoio Individualizado para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades (PAI - PCD), II. Pro-Pedagógico Especializado, III. Rede de Saberes, IV. InformAcessível e V. InfrAcessível (UFPA, 2023, p. 46). Estes serviços têm por finalidade a materialização da acessibilidade na UFPA, buscando atender os discentes com deficiência e mobilidade reduzida (UFPA, 2023, p. 44).

São diversas as iniciativas estratégicas para concretização das categorias acima mencionadas, sendo elas o serviço de interpretação em LIBRAS, serviço de tradução em LIBRAS, serviço de audiodescrição, serviço de produção audiovisual acessível, serviço de produção em braille, serviço de adaptação de texto para formato digital acessível para leitores de tela, serviço de apoio acadêmico/cuidador PCD, serviço de monitoria para PCD, serviço de avaliação, orientação, indicação de tecnologia assistiva e/ou adaptações razoáveis, serviço de consultoria colaborativa, serviço de apoio terapêutico, serviço de orientação psicopedagógica especializada, oficinas da Rede de Saberes, ações da InformAcessível, Bolsa de Atividade Acadêmica de Acessibilidade (PROBAC), Bolsa de Atividade Acadêmica de Inclusão da Educação Básica (PIBASIC), Auxílio Permanência - PCD, Auxílio Moradia - PCD, Kit de Tecnologia Assistiva, e muitos mais (UFPA, 2023, p. 44-45).

Dentre os atendimentos ofertados, os cinco mais relevantes em número de discentes assistidos foram o Serviço de acadêmico/cuidador de PCD, com 1.542 serviços realizados, Auxílio Permanência - PCD, com 831 auxílios prestados, Serviço Orientação Psicopedagógica Especializada, com 791 procedimentos prestados, Serviços de interpretação em LIBRAS, com 529 serviços realizados e, por fim, Serviço de avaliação, orientação, indicação de tecnologia assistiva e/ou adaptações razoáveis, com 446 serviços prestados (UFPA, 2023, p. 44-45).

2.5.2 Plano de Desenvolvimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) 2022-2025

Esse documento foi elaborado em 21 de maio de 2022 e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2015 da UFPA (UFPA, 2022, p. 06). De forma geral, estabelece metas para melhorias da estrutura física e serviços prestados pela SAEST.

Ressalta-se que a SAEST possui subdivisões com competências distintas, a saber: “Secretaria Executiva;Assessoria de Administração e Planejamento – AAP; Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE; Coordenadoria de Integração Estudantil - CIE;**Coordenadoria de Acessibilidade -COACCESS**; e, Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil - DISAE” (UFPA, 2022, p. 12, grifo próprio).

Conforme visto acima, a Superintendência possui uma Coordenadoria especificamente direcionada à acessibilidade, denominada COACCESS. Compete a ela, dentre outras funções, “Desenvolver programas, projetos e ações que ampliem a política de acessibilidade, visando ao acesso, participação, autonomia, independência e aprendizagem de discentes com deficiência e altas habilidades/super dotação, matriculados na UFPA” (UFPA, 2022, p. 15-16).

2.5.3 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000

Consiste em lei federal e visa estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou daquelas com mobilidade reduzida, conforme o art. 1º, “mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação” (Brasil, 2000).

Esta norma possui um capítulo especificamente direcionado à acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, desde o art. 11 ao 12-A, que estabelecem critérios mínimos de acessibilidade. Destacam-se os seguintes:

Art. 11. [...]

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, **na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:**

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, **deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;**

II – **pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos** que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – **pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade** de que trata esta Lei; e

IV – **os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (Brasil, 2000, grifo próprio).

2.5.4 ABNT NBR 9050:2015

Por fim, a UFPA cita como norma estabelecadora dos parâmetros adotados para assegurar a acessibilidade a NBR 9050:2015 da ABNT. Esta norma “estabelece critérios e

parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade” (ABNT, 2015, p. 01).

Na NBR 9050:2015 são abordados tópicos referentes a: a) parâmetros antropométricos, b) informação e sinalização, c) acessos e circulação, d) sanitários, banheiros e vestiários, e) mobiliário urbano, f) mobiliário, g) equipamentos urbanos. (ABNT, 2015, p. iii - vii), de modo que os mencionados espaços somente serão considerados acessíveis ao cumprirem todos as especificações nela elencadas (ABNT, 2015, p. 01).

3. Condições fáticas de acessibilidade na UFPA Campus Belém

3.1 Visitação nos pontos estratégicos

Com a finalidade de melhor entender como a acessibilidade está presente no espaço físico da UFPA, foram realizadas visitas aos locais estratégicos escolhidos para a pesquisa, os quais foram, conforme ressaltado anteriormente, o terminal rodoviário, Hospital Betina Ferro, Biblioteca Central, restaurantes universitários e blocos de sala de aula no Setor Profissional e no Complexo Mirante do Rio.

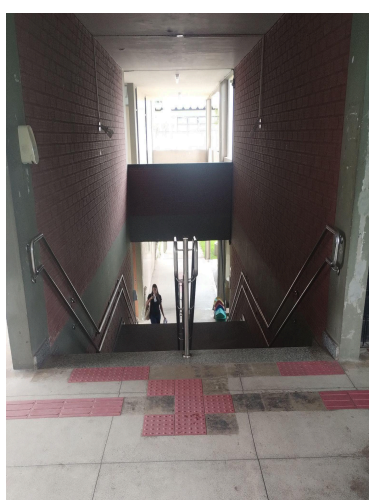
O que se observou é há um esforço por parte da instituição de ensino em obedecer aos critérios mínimos de acessibilidade estampados no art. 11 da Lei 10.098/2000 supra, quais sejam: vagas reservadas nas garagens, acesso ao interior das edificações, normalmente por meio de rampas, possibilidade de conexão vertical e horizontal no interior das edificações, alcançado com elevadores, por exemplo, e banheiro acessível.

Não obstante, mediante análise cuidadosa, também é possível encontrar locais em que a estrutura física, devido à falta de manutenção, deixa de garantir acessibilidade, conforme as imagens a seguir (fotografias 1, 2 e 3)

Fotografia 1 - Mirante do Rio /Fotografia 2 - Setor Profissional/ Fotografia 3 - Terminal Rodoviário



Fonte: Própria (2025)



Fonte: Própria (2025)



Fonte: Própria (2025)

As fotografias anteriores (1, 2 e 3), foram respectivamente obtidas no espaço de salas de aula do Complexo Mirante do Rio, no espaço de salas de aula do Setor Profissional e na saída do portão 3, que dá acesso ao terminal rodoviário da UFPA. Embora estejam presentes rampas e pisos táteis nesses locais, é perceptível a deterioração dessas estruturas, o que leva a não garantia completa da acessibilidade.

Ante o exposto, no que se refere aos locais especificamente discutidos neste artigo, é correto afirmar que houve movimentação para adequação dos espaços da UFPA afim de obedecer os parâmetros de acessibilidade, no entanto, o desgaste natural e falta de manutenção das construções representam entrave para sua configuração plena.

Apesar de a visita ter sido realizada em todos os locais alvo da pesquisa, os registros acima são utilizados a título de exemplo e, dada a vastidão territorial da UFPA, apenas alguns estão presentes nas fotografias. Não obstante, elas servem como parâmetro que oferece um vislumbre do arranjo espacial físico da UFPA como um todo e auxiliam na compreensão dos resultados obtidos por meio da pesquisa de opinião realizada com os discentes PCD's, a ser apresentada no próximo tópico.

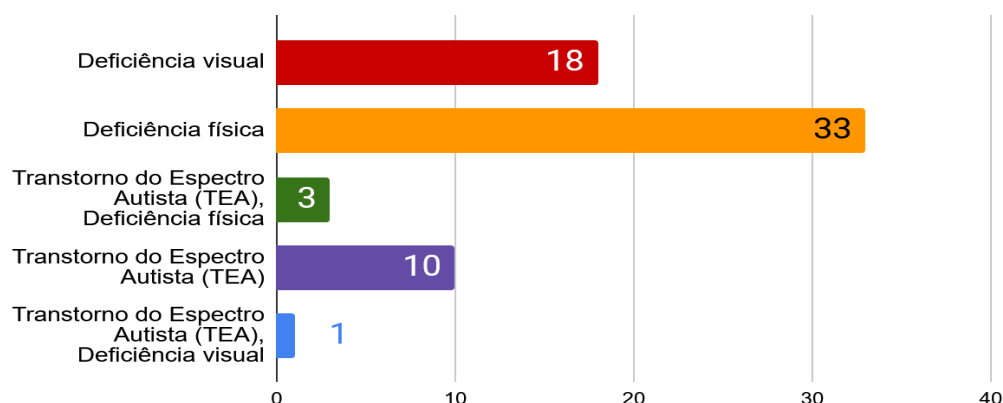
3.2 Pesquisa de opinião dos discentes com deficiência da UFPA Belém

Dado o objetivo geral desta pesquisa, qual seja averiguar se os discentes PCD's gozam do direito à acessibilidade na UFPA, como meio à efetiva fruição de outras prerrogativas legais que dela decorrem, se faz essencial a oitiva destes alunos, motivo pelo qual foi realizada pesquisa de opinião com os mesmos em relação ao tema.

A plataforma utilizada para confecção e coleta de respostas foi o Google Formulários e a divulgação ocorreu tanto de modo eletrônico quanto físico, através de redes sociais, panfletagem no Campus Belém e com o apoio da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) e da Associação de Discentes com Deficiência (ADD) da UFPA. O formulário abordou, entre outros aspectos, pontos estratégicos da UFPA, sendo eles: terminal rodoviário, Hospital Betina Ferro, Biblioteca Central, restaurantes universitários e blocos de sala de aula no Setor Profissional e no Complexo Mirante do Rio. A pesquisa coletou respostas durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025. Ao todo participaram 65 discentes do Campus Belém da UFPA.

O primeiro questionamento foi relacionado ao tipo de deficiência dos participantes (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Tipo de deficiência dos discentes - UFPA, 2025.



Fonte: própria (2025)

Não houve marcações para as deficiências auditiva ou intelectual, no entanto, 3 pessoas selecionaram simultaneamente as opções TEA e deficiência física, enquanto que uma selecionou simultaneamente TEA e deficiência visual, o que significa que se tratam de pessoas com deficiências múltiplas. A deficiência mais comum entre os participantes foi a física, com 36 discentes (deficiência física e TEA + deficiência física somente) e a menos comum foi TEA, totalizando 14 pessoas (TEA + deficiência física, TEA + deficiência visual + TEA somente).

As perguntas seguintes exigiam que os discentes respondessem apenas “sim” ou “não”. A princípio, os questionamentos foram direcionados à elucidação do cenário geral de acessibilidade na UFPA (Tabela 1) As respostas obtidas foram as seguintes:

Tabela 1 - Condições gerais de acessibilidade segundo discentes com deficiência. Dados apresentados em porcentagem - UFPA, 2025.

PERGUNTA	SIM (%)	NÃO (%)
1. Ao transitar na UFPA, você diria que faz isso sem o auxílio de outra(s) pessoa(s)?	76,9	23,1
2. Ao transitar na UFPA, você já encontrou alguma dificuldade em se deslocar sem o auxílio de outra(s) pessoa(s)?	58,5	41,5
3. A estrutura física da universidade (rampas, piso tátil, calçadas, elevadores etc.) atende plenamente todas as suas necessidades de mobilidade?	33,8	66,2
4. Você já foi privado(a) de acessar algum espaço da UFPA por falta de acessibilidade?	38,5	61,5
5. Caso você tenha precisado (ou ainda precise) do auxílio de terceiros para se locomover na UFPA, diria que se sente constrangido(a) ou incomodado(a) com a situação?	60	40

Fonte: Própria

Em seguida, foi dado prosseguimento aos questionamentos para averiguar a acessibilidade nos pontos estratégicos da instituição de ensino, já destacados alhures (Tabela 2):

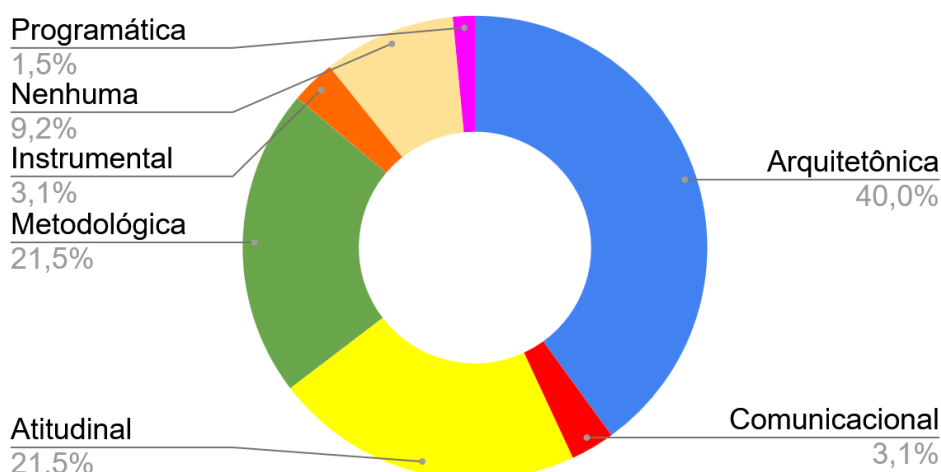
Tabela 2 - Condições de acessibilidade nos pontos estratégicos segundo discentes com deficiência. Dados apresentados em porcentagem - UFPA, 2025.

PERGUNTA	SIM(%)	NÃO(%)
6. Você diria que o terminal rodoviário da UFPA é acessível, podendo ser utilizado sem obstáculos e sem o auxílio de terceiros?	18,5	81,5
7. Você diria que o Hospital Betina Ferro de Souza , localizado na UFPA, é acessível, com utilização livre de obstáculos e possível sem o auxílio de terceiros?	44,6	55,4
8. Você diria que a utilização dos restaurantes universitários , presentes nos setores básico e profissional da UFPA, é acessível, podendo ser feita sem obstáculos e possível sem o auxílio de terceiros?	40	60
9. Você diria que a utilização da Biblioteca Central da UFPA é acessível, podendo ser feita sem obstáculos e possível sem o auxílio de terceiros?	64,6	35,4
10. Você diria que o percurso até os blocos de sala de aula no Complexo do Mirante do Rio , localizado na UFPA, é acessível, podendo ser feito sem obstáculos e possível sem o auxílio de terceiros?	41,5	58,5
11. Você diria que o percurso até os blocos de sala de aula no Setor Profissional da UFPA é acessível, podendo ser feito sem obstáculos e possível sem o auxílio de terceiros?	44,6	55,4

Fonte: Própria

Por conta da importância da discussão das barreiras à acessibilidade, foi feito questionamento para que os discentes expressassem qual o principal entrave enfrentado por eles (Gráfico 2), constatou-se que é o arquitetônico, seguido do atitudinal e do metodológico:

Gráfico 2 - Principais barreiras à acessibilidade enfrentadas pelos discentes - UFPA, 2025



Fonte: Própria (2025)

Também foi realizada a seguinte pergunta “ Você diria que está plenamente satisfeito com as condições de acessibilidade ofertadas pela UFPA?”, em que 81,5 % dos estudantes responderam “não” e somente 18,5 responderam “sim”.

A última pergunta foi “ Você acredita que a UFPA precisa de alguma melhoria em relação à acessibilidade? Se sim, qual?”. Destaca-se algumas das respostas obtidas:

I. “[...] eliminando o que for possível de Barreiras arquitetônicas e depois criando um programa efetivo para que os discentes consigam de fato se locomover pelos espaços com a autonomia e segurança, respeitando as particularidades referentes a aprendizagem de cada um” (Discente 1, 2025). **II.** “Melhoria na estrutura de acessibilidade quase inexistente ou sucateada, principalmente no campus profissional” (Discente 2, 2025). **III.** “O treinamento de servidores sobre as necessidades de PcDs, além de uma melhor comunicação sobre a descrição dos espaços físicos”. (Discente 3, 2025).

Tendo em vista os dados obtidos na pesquisa, fica, portanto, claro o descontentamento com a acessibilidade por parte dos discentes com deficiência da UFPA Campus Belém.

4. Análise de resultados

Este trabalho foi desenvolvido no sentido de analisar como se configura a acessibilidade na UFPA Campus Belém, assunto relevante, tendo-se em vista que, conforme abordado acima, a acessibilidade pode ser encarada tanto com direito em si, como meio para aproveitamento de outros direitos. Ademais, a acessibilidade está prevista em diversos dispositivos normativos, possui dimensões que abarcam os mais variados aspectos da vida da pessoa com deficiência, a qual deve ser entendida consoante o modelo biopsicossocial.

No entanto, apesar de todo aparato normativo e doutrinário já estabelecido no âmbito do direito e do esforço realizado pela instituição de ensino para sua adequação, quando se observa a real conjuntura da acessibilidade no Campus Belém da UFPA, são constatados impedimentos na sua plena configuração, motivo pelo qual, na pesquisa com os discentes com deficiência da instituição de ensino, fica evidente o seu descontentamento, com a maioria expressando insatisfação, tanto nos aspectos gerais de acesso da Universidade, quanto nos pontos estratégicos elencados e que oferecem serviços à comunidade acadêmica e externa.

A doutrina analisada anteriormente afirma que acessibilidade somente é configurada a partir da autonomia e da segurança das utilização de todos os ambientes por parte de pessoa com deficiência (Leite; Ribeiro; Costa Filho, 2016), no entanto, através dos resultados obtidos, fica evidente que ela não está completamente presente na UFPA.

Nesse sentido, o problema da pesquisa proposto para averiguar se o Campus Belém da UFPA representa, atualmente, um ambiente acessível à parcela dos discentes que são pessoas com deficiência recebeu resposta negativa, de forma que foi verificada a procedência somente da hipótese nº 2 proposta neste artigo, segundo a qual os discentes PCD's passam por sérias dificuldades para acessar as dependências da UFPA e os serviços prestados por ela, como saúde, educação, transporte e alimentação, e refutada a hipótese de nº 1, que dispunha em sentido contrário.

5. Considerações finais

O presente trabalho voltou-se para a importância da acessibilidade. Na UFPA, ela é fundamental por conta da vasta gama de serviços disponibilizados nas diversas estruturas. O objetivo geral, que consistiu justamente em averiguar se essa acessibilidade e acesso aos serviços a ela atrelados é de fato ofertada, foi alcançado, e o problema de pesquisa voltado a averiguar se o Campus Belém da UFPA representa, atualmente, um ambiente acessível à parcela dos discentes que são pessoas com deficiência, foi respondido, posto que se concretizou a hipótese nº 2, de forma que os discentes com deficiência passam por sérias dificuldades para acessar as dependências da UFPA e seus serviços, não sendo garantida acessibilidade plena.

Também os objetivos específicos foram alcançados, com a análise do texto constitucional, da doutrina, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e das normativas adotadas pela UFPA, além de ter sido realizada a visita de campo e aplicação da pesquisa de opinião com os discentes PCD 's.

Por fim, enquanto limitações, esta pesquisa, apesar de toda a divulgação realizada, obteve poucas respostas em comparação ao quantitativo de discentes com deficiência matriculados na UFPA Belém, sendo que foram obtidas 65 respostas de um quantitativo de 756 discentes, e, nesse diapasão, enquanto recomendações aos pesquisadores que possam vir discutir o mesmo tema, pontua-se justamente para que se busque um maior número de participantes.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050:2015**. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. Disponível em: https://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf. Acesso em: 31 jan. 2025.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 mar. 2024.
- BRASIL. **Lei 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Diário Oficial da União, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 21 abr. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acesso em: 29 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.
- BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2004]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.
- BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República [2009].

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 31 jan. 2025.

BRASIL. **Portaria conjunta MGI/MDHC nº 45, de 16 de julho de 2024**. Dispõe sobre procedimentos para adaptações de acessibilidade nas edificações sob a administração ou utilização dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília: DF, ed. 137, p. 39 [2024]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-mgi/mdhc-n-45-de-16-de-julho-de-2024-572886741>. Acesso em: 31 jan. 2025.

Florenzano Arquitetura e Engenharia. **Acessibilidade na prática: pessoa com deficiência x mobilidade reduzida**. Disponível em: <http://florenzanoarq.com.br/blog/pessoa-com-deficiencia-x-mobilidade-reduzida.html>. Acesso em: 30 out. 2024.

GOVERNO FEDERAL. **Fala.BR: Visão Geral**. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/falabr/visao-geral>. Acesso em: 01 jul. 2024.

LEITE, Flávia Piva Almeida; RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes; COSTA FILHO, Waldir Macieira da (Coord.). **Comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência**. São Paulo: Saraiva, 2016. *E-book*.

LIMA, Fernanda Jaíny de. **Mirante do Rio**. 2025. 1 fotografia

LIMA, Fernanda Jaíny de. **Setor Profissional**. 2025. 1 fotografia

LIMA, Fernanda Jaíny de. **Terminal Rodoviário**. 2025. 1 fotografia

LIMA, Fernanda Jaíny de. **Gráfico 1 - Tipo de deficiência dos discentes**. 2025. 1 gráfico

LIMA, Fernanda Jaíny de. **Gráfico 2 - Principais barreiras à acessibilidade enfrentadas pelos discentes**. 2025. 1 gráfico

MOTA, Paulo Henrique dos Santos; BOUSQUAT, Aylene. **Deficiência: palavras, modelos e exclusão**. Saúde Debate. Rio de Janeiro, v. 45, n.130, p. 847 - 860, jul. - set. 2021. Disponível em: <https://saudeemdebate.org.br/sed/article/view/5467>. Acesso em: 12 dez. 2024.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **As Sete Dimensões da Acessibilidade**. São Paulo: Larvatus Prodeo, 2019.

SILVA, Clara Gomes Veloso da; GOMES, WERLEY, Campos Gomes; SILVA JR, Agenor Pedro. **O direito à acessibilidade do deficiente visual à luz da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência**. Percurso Acadêmico. Belo Horizonte, v. 7, n. 14, p. 401-418, dez.

2017. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/331458308_O_DIREITO_A_ACESSIBILIDADE_DO_DEFICIENTE_VISUAL_A_LUZ_DA_LEI_BRASILEIRA_DE_INCLUSAO_DA_PESOA_COM_DEFICIENCIA. Acesso em: 12 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Histórico e Estrutura**. Disponível em:

<https://www.portal.ufpa.br/index.php/universidade>. Acesso em: 30 out. 2024a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Anuário Estatístico 2024**. Disponível em:

<https://www.anuario.ufpa.br/index.php/1-informacoes-gerais#:~:text=Informa%C3%A7%C3%B5es%20b%C3%A1sicas,-Informa%C3%A7%C3%B5es%20b%C3%A1sicas&text=A%20Universidade%20Federal%20do%20Par%C3%A1,%2C%20Pesquisa%2C%20Extens%C3%A3o%20e%20Administra%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 13 out. 2024b.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **[Correspondência]**. Destinatário: Fernanda Jaíny de Lima. Belém, 31 jul. 2024c. FalaBr.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Políticas de Ações Afirmativas**. Disponível em:

<https://ufpa.br/politicas-de-acoes-afirmativas/>. Acesso em: 30 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Estudantes com deficiência têm direito a cotas específicas no vestibular da UFPA**. Assessoria de Comunicação Institucional da UFPA, 2021. Disponível em:

<https://www.portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/12329-estudantes-com-deficiencia-tem-direito-a-cotas-especificas-no-vestibular-da-ufpa>. Acesso em: 30 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **UFPA em números 2024: ano base 2023**. Reitoria da Universidade Federal do Pará, 2024. Disponível em:

https://ufpanumeros.ufpa.br/images/ufpa_em_numeros/2024/UFPAemNumeros2024_AB2023_final.pdf. Acesso em: 13 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução N. 828, de 23 de Março de 2021**:

Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Reitoria da Universidade Federal do Pará, 2021.

Disponível em:

https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2021/828%20Aprova%20a%20politica%20institucional%20de%20assistencia%20e%20de%20acessibilidade%20estudantil%20-%20PINAE.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Plano de Desenvolvimento da Superintendência de Assistência Estudantil 2022 - 2025**. Superintendência de Assistência Estudantil, 2021.

Disponível em: <https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/pdu/2022-2025/SAEST.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório Anual 2023**. Superintendência de Assistência Estudantil, 2023. Disponível em:

<https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/relatorios>. Acesso em: 01 mar. 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **[Correspondência]**. Destinatário: Fernanda Jaíny de Lima. Belém, 21 fev. 2025. Whatsapp.